FLS 9

LEI Nº 2.364/2001

Altera a redação dos programas de trabalho que menciona, constantes da Lei 2.351, de 30 de dezembro de 2.000

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A nomenclatura dos seguintes programas de trabalho constantes da Lei 2.351, de 30 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"08.46 - Const. quadra Esportes B. Bela Vista II" (NR)

(...)

"08.46 - Const. quadra Esportes Bairro JK" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 24 de maio de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária Municipal da Fazenda

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11/06/01
Servidor